
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.202 MACEIÓ/AL, 15 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 310/2022

Autor: VER. FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO e Outros.

“MODIFICA O §8º DO ART. 2º DA LEI Nº 7.137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O §8º do art. 2º da Lei nº. 7.137, de 10 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Entendem-se como despesas relacionadas ao exercício do mandato e atividade parlamentar, as especificadas nos itens abaixo:

(...)

§8º - Todas as despesas previstas nos incisos XIII e XVII, serão vedadas durante os 60 (sessenta) dias anteriores à data das eleições, definindo-se desde já o início a partir da data de registro da candidatura e fim o dia das eleições, seja ela para Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Deputado federal, Governador, Senador ou Presidente da República, em primeiro ou segundo turno, se houver, como período específico da presente vedação, desde que o Vereador seja candidato naquele pleito eleitoral”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2747E218

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/07/2022. Edição 6482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>